



Câmara

220
Municipal de

Folha n.º 01 de proc.
n.º 778 de 1996
São Paulo

01 - PL
01-0728/1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 29 AGO 1996
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO;
POL. JUR., METROP. E A.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
PILATICOLO E QUARANTO

PROJETO DE LEI

Denomina MERCEDES GONÇALVES VEIGA BUSINARI a travessa sem denominação, localizada na Rua Serra de Bragança, altura do nº 36 Vila Gomes Cardim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

29100156035
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PLENO

Artigo 1º - Fica denominada TRAVESSA MERCEDES GONÇALVES VEIGA BUSINARI, o logradouro público localizado na Rua Serra de Bragança (cadlog 18068-8), altura do nº 36, Vila Gomes Cardim, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1996.

TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
29 AGO 1996
-DT. 10-



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	728 do 1º	
São Paulo		

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar Mercedes Gonçalves Businari a travessa sem denominação, localizada na Rua Serra de Bragança, altura do nº 36, Vila Gomes Cardim.

A homenageada nasceu em 22 de agosto de 1922, nesta Capital. Era filha de Armando Gonçalves Veiga e de Adelina Cavichio. Foi casada com Nelson Businari, deixando os filhos Wanderley Armando e Leila Maria.

Residiu sempre no bairro do Tatuapé, tornando uma pessoa conhecida por estar sempre desenvolvendo trabalhos filantrópicos junto as várias entidades assistenciais. Devido ao seu grande círculo de amizade e por ser pessoa muito respeitada, admirada e dotada de fácil comunicação, colaborou com a comunidade para auxiliar as creches, asilos, orfanatos, hospitais, além de muitas famílias carentes.

Faleceu no dia 9 de novembro de 1995, com 73 anos de idade, cercada do carinho e atenção de seus familiares, deixando exemplos de amor e honestidade.

Nada mais justo prestarmos uma homenagem a uma pessoa que por seus méritos, pelos seus serviços prestados à comunidade, soube ser exemplo e marcou sua presença em nossa sociedade.

Rev. 1968
1970

1971-21-12

1972-21-12
1974-13-12-73

M.O.C. 3323/22

Folha n. 04 da proc. 778 de 1986

REV. 76.M.12.638/75

11/12/75 - DARCIO

MEM: 12.090/77

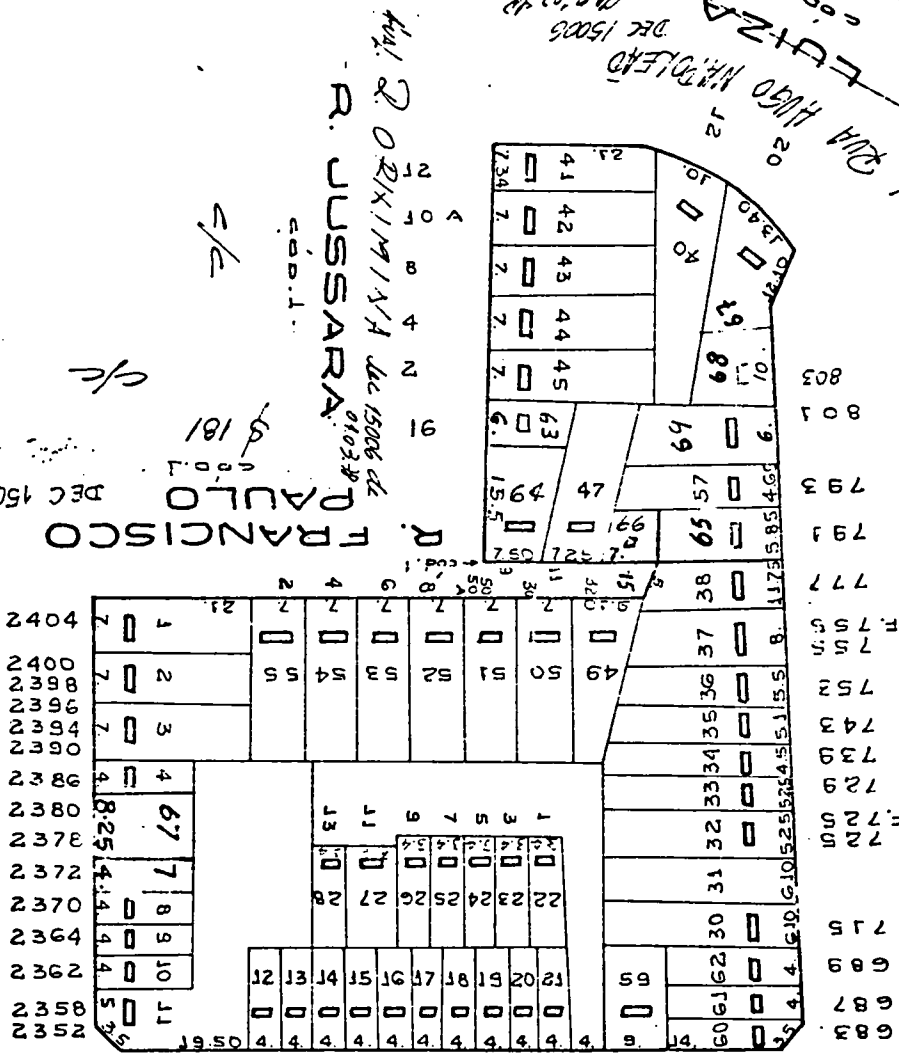
REV. 1977.2.579

ATU. 1980 PAP 32011 HC

ATU. 80-PAP.32025/80

3 - CASE
08/01/81

Documento de Uso Exclusivo da
PREFEITURA DE SÃO PAULO
Reprografia Proibida



DEC 15006 DE 04.03.73

FRANCISCO PAULO

R. JUSSARA

R. TUJUTI

RUA JARINU

M.1.2.3.5.G

M.1.2.3.5.G

R. SERRA de BRAGANÇA

cod. 1

M.1.2.3.5.G

